

Termo de Referência 571/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
571/2024	989403-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO	JOSE AUGUSTO COSTA FURTADO	17/01/2025 09:23 (v 11.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		730/2025

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de **MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS** para atender a nova sede da AMATUR, nos termos da tabela abaixo.

Item	Catmat	Un	Qtd	Descrição	Referência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	462100	UN	5	Mesa Escritório		Acabamento Estrutura, Tratamento Antiferruginoso Por Fosfatização, Altura 0,74 cm; Cor Tampo Cinza; Espessura Tampo 18mm; Largura 1,50m; Aço Reforçado; Tampo Mdf; Borda Pvc; Quantidade de Gavetas 02.	R\$ 380,00	R\$ 7.128,18
	483246	UN	1	Mesa Escritório		Altura 0,74cm; Com Chave; Cor Tampo Cinza; Espessura Tampo 15mm; Largura 1,20m; Materia Estrutura Aço; Material Tampo MDF; Profundidade 0,60cm; Quantidade de Gavetas 02	R\$ 349,00	
	482552	UN	1	Mesa Escritório		Altura 0,74cm; Mesa em "L"; Comprimento 1,40m; Cor Tampo Cinza; Espessura Tampo 25mm; Largura 1,40m; Material Estrutura Aço; Material Tampo MDF; Quantidade de Gavetas 02; Revestimento Tampo Laminado Melamínico Baixa Pressão	R\$ 686,25	

	615219	UN	7	Cadeira Escritório		Apoio Braço; Fixo Revestidos De Espuma de Poliuretano; Regulagem Encosto; Apoio Pés; Suporte Lombar; Cor Preta; Dimensão do Assento 490X500mm; Dimensão Encosto 720X450mm; Assento Madeira Multilaminada e Espuma Injetada, 05 Pés; Tipo de Base Giratória Com 5 Rodízios Duplos; Encosto Alto e Regulável e Anatômico; Regulagem Vertical a Gás.	R\$ 410,00	
	382870	UN	7	Cadeira Escritório		Acabamento Superficial Estrutura Pintura em Epóxi Pó; Sem Braço; Pés Tipo Palito Em Aço 7/8", Sapatas Deslizantes; Assento Espuma Poliuretano; Material Estrutura Aço; Assento E Encosto Em Couvin; 04 Pés Tipo Base; Encosto Interligado Ao Assento Por Tudo De Aço; Tratamento Supeficial Pintura Eletrostática.	R\$ 188,99	
2	482244	UN	1	Fogão Gás		Aplicação Doméstica; Forno Autolimpante; Timer; Acendimento Automático Cor Inox; Material Aço Inoxidável; 05 Bocas; Convencional Voltagem Bivolt	R\$ 1.780,94	R\$ 1.780,94
3	319491	UN	1	Armário Copa /Cozinha		1,2x0,5x1,9m; 03 Gavetas; Paineiro Com Divisões; Cor: Branca; Material: Aço; Quantidade Porta: 06.	R\$ 793,70	R\$ 793,70
4	302427	UN	1	Bule		Espessura Mínima De 1,30mm, Finalidade: Café/Leite/Chá; Material: Alumínio.	R\$ 35,00	R\$ 35,00

5	259416	UN	1	Caneca		Material: Alumínio. Capacidade: 3L; Uso: Copa E Cozinha; Diâmetro: 18, Altura 18	R\$ 32,97	R\$ 32,97
6	299548	UN	2	Concha		Diâmetro: 10, Material Cabo: Aço Inoxidável; Material Corpo: Aço Inoxidável, Comprimento Cabo 35cm	R\$ 13,81	R\$ 27,62
7	283447	UN	2	Faca		Aplicação: Cortar Legumes E Verduras; Comprimento Cabo: 10; Comprimento Lâmina: 16; Largura Lâmina: 2,5; Material Cabo: Aço Inoxidável; Material Lâmina: Aço Inoxidável, Tipo Cozinha	R\$ 26,44	R\$ 52,88
8	311419	UN	12	Prato		Aplicação: Jantar, Cor: Incolor; Diâmetro: 26; Material: Vidro; Formato Redondo; Transmitância: Transparente.	R\$ 13,00	R\$ 156,00
9	483030	UN	12	Xícara		Capacidade 200mL; Característica Adicionais: Com Pires, Cor: Incolor; Material: Vidro; Tipo: Chá	R\$ 13,83	R\$ 165,96
10	247339	UN	2	Jogo: 1 Jarra e 6 copos		Aplicação: Água/Suco, Capacidade: 2L; Material: Vidro; Copo capacidade 300mL; Liso, incolor e cilíndrico; Material Vidro; Formado por uma Jarra e 6 copos.	R\$ 69,10	R\$ 138,20
11	339792	UN	2	Bandeja		Características Adicionais: Sem Alça, Comprimento: 50cm; Largura: 30cm; Material: Aço Inoxidável	R\$ 60,00	R\$ 120,00

12	486252	UN	1	Sanduicheira		Características Adicionais: Prepara Dois Sanduíches Por Vez; Cor: Branca, Material: Plástico	R\$ 131,25	R\$ 131,25
13	354608	UN	10	Jogo de Mesa cadeira		Mesa: Cor Branca; Formato Quadrado; Material Plástico; Formado por uma mesa e quatro cadeiras com braços	R\$ 397,00	R\$ 3.970,00
14	486585	UN	1	Refrigerador Duplex		Capacidade 350L; Prateleiras Removíveis; Gavetão; Sistema Multiflow; Cor Branca; Sistema Degelo Frost Free; Tensão Alimentação 220; Tipo Vertical; Portas Fixas.	R\$ 3.605,00	R\$ 3.605,00
15	256304	UN	1	Faqueiro		Material Talheres: Aço Inoxidável; Material Cabo: Aço Inoxidável; Cor cabo: Prata e Dourado; Qtd facas: 12 un; Qtd garfos: 12 un; Qtd colheres: 12 un; Qtd garfo sobremesa: 12 un; Qtd colheres chá: 12 un; Características adicionais: 1 Espátula Bolo/ 1 Concha/ 1 Colher Molho/ 2 Garfos.	R\$ 146,10	R\$ 146,10

1.2. Conforme disposto na Lei 14.133/2021, as contratações deverão ser divididas em tantas parcelas (itens) quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

1.3. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda para os itens de números 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto.

1.4. O disposto, no entanto, não se aplica aos itens destinados ao escritório da nova sede da AMATUR, que, por se destinarem a um mesmo ambiente, deverão ser padronizados, sendo necessário o agrupamento desses bens. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento para o item 1, com fundamento no Art. 40, inciso V, alínea 'a', da Lei 14.133/2021.

1.5. Desta feita, todos os móveis referentes ao item de 1 **DEVEM** ser padronizados, tanto em cor quanto em design, pois se destinam a um mesmo ambiente.

1.6. Todos os móveis referentes ao item 1 **DEVEM** ser entregues montados.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 145 /2023.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão do contrato, sem necessidade de prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Agência Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura (AMATUR) de Itaberaí está em processo de mudança para um novo endereço: Rua Luiz Antônio esquina com Mestre Virgílio, Qd 26, Lt 13, Centro. Essa mudança é necessária para atender melhor às demandas da população e otimizar os serviços prestados pela Agência.

2.2. O novo espaço, por sua vez, não possui nenhum móvel, eletrodoméstico ou utensílio de cozinha que possa ser utilizado. Anteriormente, a AMATUR compartilhava instalações com outra secretaria, o que tornava desnecessária a aquisição de equipamentos próprios. No entanto, com a transferência para um espaço independente, torna-se imperativo que a Agência adquira todo o mobiliário e utensílios essenciais para seu funcionamento.

2.3. A aquisição dos itens mencionados garantirá um ambiente de trabalho adequado, que favorece a produtividade e a organização dos serviços. Além disso, a presença de eletrodomésticos e utensílios de cozinha permitirá que funcionários tenham condições adequadas para suas atividades diárias, promovendo um ambiente de trabalho mais confortável e funcional.

2.4. Dessa forma, a dispensa de licitação para a compra dos móveis, eletrodomésticos e utensílios de cozinha se faz necessária e urgente, a fim de assegurar a continuidade das atividades da AMATUR e a qualidade no atendimento ao público.

2.5. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas do presente termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Aquisição de bens permanentes tipo móveis para escritório e eletrodomésticos para atendimento das atividades administrativas da nova sede da AMATUR, com aquisição imediata, através de Dispensa de Licitação em sua forma Eletrônica, com vigência de 60 dias, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Para PRODUTOS OU SUBPRODUTOS FLORESTAIS - aquisição de madeira, de lenha e de outros produtos florestais:

4.1.3. Considera-se produto florestal processado aquele que, tendo passado por atividade de processamento, obteve a forma de: madeira serrada (subclassificada, conforme suas dimensões, em bloco/ quadrado/filé, pranchão, prancha, viga, vigota, caibro, tábuas, sarrafo, ou ripa); madeira serrada curta; lâmina torneada e lâmina faqueada; resíduos da indústria madeireira para fins energéticos ou para fins de aproveitamento industrial (exceto serragem);

4.1.4. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

I) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

II) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; iii) florestas plantadas; e iv) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente. b) A contratada deverá observar as proibições e condições para uso de espécie ameaçada de extinção, nos termos da Portaria MMA nº 443, de 2014, bem como de legislação distrital, estadual ou municipal quando houver.

4.1.5. Só será admitida a oferta do produto Refrigerador Duplex, Item 19, que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe no mínimo B, nos termos da Portaria INMETRO nº 20/2006, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Não se faz necessário indicação de marcas na presente contratação

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não serão vedadas marcas na presente contratação.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra, contudo a havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo com imagens reais dos móveis quando convocado pelo agente condutor da sessão.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Alomoxarifado Central, seguinte endereço: Praça Balduino da Silva Caldas, Centro, Itaberaí-GO, CEP 76.630-000.

5.3.1. A entrega poderá ser realizada no período das 8h até às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16. Além do disposto acima, a fiscalização do contrato será realizada pela Sr.^a Elenister Galvão dos Santos, matrícula 6.635, lotada na AMATUR - Agência Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **15 (quinze)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE e ITEM**.

8.2. O Fornecedor deverá apresentar a proposta contendo os preços unitários, inclusive dos itens agrupados, conforme Modelo de Proposta em anexo.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24. Prova de regularidade com a(s) Fazenda(s) **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, através de apresentação de **Certidão Negativa de Débitos**;

8.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 18.283,81

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.283,81 (dezoito mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), apurado através de:

I - composição de custos unitários nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, Pesquisa de Preços ou Banco de Preços em Saúde;

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da AMATUR.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
1112	14.01.04.122.1104.1033.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	100.00

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso /Dest.
1112	14.01.04.122.1104.1033.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	12 - APARELHOS E UTENSILÍOS DOMESTICOS	100.00

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
1123	14.01.04.122.1104.2104.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	100.00

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE AUGUSTO COSTA FURTADO
Supervisor de Compras



Assinou eletronicamente em 17/01/2025 às 09:23:11.

ANEXO I
(MODELO EXCLUSIVO)

1. PROPOSTA DE PREÇOS

Ao (ÓRGÃO DEMANDANTE DA DESPESA)

Município de Itaberaí-GO.

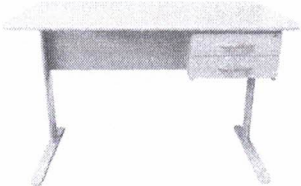
Ref. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/202X.**

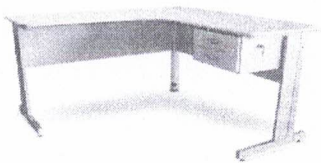
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

1. Razão Social da Empresa:		CNPJ nº:	
Endereço:			
Nome para contato:		Telefone:	
E-mail:			
Nº Conta-Corrente:	Banco:	Agência:	

A empresa acima identificada, após ter examinado o Termo de Referência da presente contratação, vem apresentar valor comercial para os objetos em referência conforme segue:

Item	Catmat	Un	Qtd	Descrição	Referência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	462100	UN	5	Mesa Escritório		Acabamento Estrutura, Tratamento Antiferruginoso Por Fosfatização, Altura 0,74cm; Cor Tampo Cinza; Espessura Tampo 18mm; Largura 1,50m; Aço Reforçado; Tampo Mdf; Borda Pvc; Quantidade de Gavetas 02.	R\$	R\$
	483246	UN	1	Mesa Escritório		Altura 0,74cm; Com Chave; Cor Tampo Cinza; Espessura Tampo 15mm; Largura 1,20m; Materia Estrutura Aço; Material Tampo MDF; Profundidade 0,60cm; Quantidade de Gavetas 02	R\$	

482552	UN	1	Mesa Escritório		Altura 0,74cm; Mesa em "L"; Comprimento 1,40m; Cor Tampo Cinza; Espessura Tampo 25mm; Largura 1,40m; Material Estrutura Aço; Material Tampo MDF; Quantidade de Gavetas 02; Revestimento Tampo Laminado Melamínico Baixa Pressão	R\$
615219	UN	7	Cadeira Escritório		Apoio Braço; Fixo Revestidos De Espuma de Poliuretano; Regulagem Encosto; Apoio Pés; Suporte Lombar; Cor Preta; Dimensão do Assento 490X500mm; Dimensão Encosto 720X450mm; Assento Madeira Multilaminada e Espuma Injetada, 05 Pés; Tipo de Base Giratória Com 5 Rodízios Duplos; Encosto Alto e Regulável e Anatômico; Regulagem Vertical a Gás.	R\$
382870	UN	7	Cadeira Escritório		Acabamento Superficial Estrutura Pintura em Epóxi Pó; Sem Braço; Pés Tipo Palito Em Aço 7/8", Sapatas Deslizantes; Assento Espuma Poliuretano; Material Estrutura Aço; Assento E Encosto Em Couvin; 04 Pés Tipo Base; Encosto Interligado Ao Assento Por Tudo De Aço; Tratamento Supeficial Pintura Eletrostática.	R\$

Valor Total da Proposta: R\$ XXXXXX,XX (valor por extenso)

DECLARAÇÕES

- a) Declaramos** aceitar todas as condições do Termo de Referência e seus anexos.
- b) Declaramos** que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Declaramos** que os preços ofertados na proposta, serão de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- d) Declaramos** ciência de que no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- e) Declaramos** ciência de que a apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- f) Declaramos** que O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos ainda que:

g) Inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

i) Assumimos como firmes e verdadeiras as informações prestadas;

j) Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

k) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

l) Cumprimos com os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

(Identificação do responsável)
(CPF OU RG)